

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

LEI NR. 125/94

AUMENTA VENCIMENTOS DE  
SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

O Senhor Vilson Nandi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faco saber a todos os habitantes deste Municipio que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 75,28 % (setenta e cinco virgula vinte e oito por cento), os vencimentos dos Servidores Municipais pertencentes ao quadro de pessoal, dos ocupantes de cargos isolados ou emprego, bem como dos inativos, no mes de Janeiro/94, sobre os salarios de Dezembro de 1993.

Artigo 2o.- As despesas decorrentes da presente Lei, correrao por conta de dotacoes proprias consignadas no orcamento da Prefeitura.

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacao.

Artigo 4o.- Revogam-se as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 17 de marco de 1994.

  
VILSON NANDI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicacao:

Publicado nesta Secretaria, na data supra.

  
E. Pedrosa  
SECRETARIO GERAL